



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA ARTESANAL

**PLANO DE TRABALHO**  
**DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSO**  
**MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Pesca Artesanal

Nome da autoridade competente: Ormezita Barbosa de Paulo

Número do CPF: 643.738.943-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional da Pesca Artesanal (SNPA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MPA n° 402, de 19 de outubro de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580006 - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal -SNPA

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Joaquim Nabuco

Nome da autoridade competente: Marcia Angela da Silva Aguiar

Número do CPF: 036.420.544-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) / Diretoria de Pesquisas Sociais (Dipes) / Centro de Estudos de Dinâmicas Sociais e Territoriais (Cedist)

**a) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 344002 Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj)

**3. OBJETO:**

Apoiar a realização do “VI Seminário Pesca Artesanal e Sustentabilidade Socioambiental: dialogando com a agroecologia.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**4.1** Apoiar a participação de comunitários - pescadores/as artesanais e agricultores/as agroecológicos - no VI Seminário Pesca Artesanal e Sustentabilidade Socioambiental: dialogando com a agroecologia, a ser realizado no período de 8 a 10 de novembro de 2023, na Sala Aloísio Magalhães, Fundaj, Campus Derby.

**4.2** Realizar a Exposição Fotográfica e da jangada do acervo da Fundaj, sobre o modo de vida de populações tradicionais pesqueiras, na galeria Waldemar Valente, com abertura prevista para o dia 18 de outubro de 2023, permanecendo até abril de 2024.

#### **5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**

##### **5.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### **5.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## 6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da proposta de Descentralização de Recurso será de 2 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020

**Início:** a partir da data de assinatura

**Fim:** 2 meses a partir da data de assinatura

## 7. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(x) Não

## 8. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Nesta sexta edição, o “Seminário Pesca Artesanal e Sustentabilidade Socioambiental” traz o tema “dialogando com a agroecologia”. O evento insere-se no empenho institucional em promover debates sobre aspectos atinentes à pesca artesanal em suas múltiplas dimensões, tendo em vista a promoção da sustentabilidade social e ecológica dessa atividade.

Um esforço que abarca mais de vinte e cinco anos de produção científica, difusão e formação, envolvendo uma ampla equipe que lida com temas relacionados à pesca artesanal, comunidades pesqueiras e unidades de conservação e inclusão social, associadas a ambientes e territórios tradicionais pesqueiros.

A pesca artesanal é uma destacada atividade econômica e modo de vida de comunidades locais, reconhecida por sua importância como atividade tradicional em áreas costeiras e continentais, que no Brasil envolve diretamente mais de um milhão de homens e mulheres na pesca e coleta de pescado, mais que dobrando essa participação ao considerar os setores de processamento e comercialização, com desdobramentos na gestão ambiental e territorial, na cultura e na segurança e soberania alimentar do país.

A agroecologia se fundamenta em preceitos básicos, no sentido de respeito ao princípio ecológico, proteção dos espaços naturais, reciclagem de nutrientes, conservação da biodiversidade e relações sociais de produção –

relações de gênero, economia solidária, questão racial, acesso à terra, produção de base familiar ou em pequena escala, sistemas curtos de comercialização – que convergem com a ideia de uma pesca artesanal sustentável.

O evento pretende reunir estudiosos e representantes de instituições que lidam com questões relacionadas ao tema, gestores públicos, agentes não governamentais e representantes de comunidades pesqueiras e de comunidades que desenvolvem atividades de base agroecológica no contexto de áreas associadas a territórios pesqueiros, para debater aspectos atinentes à pesca artesanal em suas múltiplas dimensões, em diálogo com a agroecologia.

O compõe ainda uma exposição fotográfica e de instrumentos de pesca (jangada e acessórios), do acervo da Fundaj, trazendo uma perspectiva do modo de vida das comunidades tradicionais de pescadores e pescadoras, com pesquisa de acervo, curadoria e expografia a cargo de servidores da instituição.

## 9. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 10. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### Justificativa para os Itens

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOP, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

II - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos

que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

### 11. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 05% do valor global pactuado:

1. Contratação de Pessoa Jurídica (Fundação de Apoio Apolônio Sales - Faturpe) no valor de R\$ 10.014,90 (Dez mil e quatorze reais e noventa centavos)

### 12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

IDENTIFICAÇÃO DAS FASES	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Apoiar a participação de comunitários no VI Seminário Pesca Artesanal e Sustentabilidade Socioambiental: dialogando com a agroecologia.	Seminário	1	R\$ 77.348,95	R\$ 77.348,95	OUT/2023	DEZ/2023
PRODUTO	Relatório com resultados da participação dos comunitários						
META 2	Realizar a Exposição Fotográfica e da Jangada do Acervo da Fundaj, sobre o modo de vida de populações tradicionais pesqueiras	Exposição	1	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00	OUT/2023	DEZ/2023

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
OUTUBRO/2023	R\$ 110.163,85

### 14. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
-------------------------------	----------------	----------------

Total custos diretos	NÃO	R\$ 100.148,95
Custos indiretos (10%)	SIM	R\$ 10.014,90
<b>TOTAL SOLICITADO:</b>	<b>R\$ 110.163,85</b>	
<b>15. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</b>		
<b>15.1. Denúncia</b>		
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.		
<b>15.2. Rescisão</b>		
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.		
<b>16. PROPOSIÇÃO</b>		
<p><b>MARCIA ANGELA DA SILVA AGUIAR</b> Presidente Fundação Joaquim Nabuco</p>		
<b>17. APROVAÇÃO</b>		
<p><b>ORMEZITA BARBOSA DE PAULO</b> Secretária-Substituta Secretaria Nacional de Pesca Artesanal</p>		



Documento assinado eletronicamente por **ORMEZITA BARBOSA DE PAULA, Secretário(a) - Substituto(a)**, em 20/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Angela da Silva Aguiar, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
, informando o código verificador **31676121** e o código CRC **188E46A8**.